



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA nº 01/2019 – CGM

Cornélio Procópio, 11 de abril de 2019.

DE: Controladoria

PARA: Prefeito Municipal

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 11, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 300/07, vem por meio desta, **cientificar** Vossa Excelência, acerca do Déficit constatado após o fechamento das contas do exercício financeiro de 2018 (fechamento SIM/AM), e apuração do resultado do exercício, conforme Relatório deste Controle Interno encaminhado ao Tribunal de Contas na Prestação de Contas de 2019, referente ao exercício de 2018.

Considerando a situação reiterada do Déficit ocorrido no exercício de 2017 e 2018, em razão de ainda não terem sido tomadas medidas para a contenção de gastos, especialmente nas fontes de recursos livre, e, conforme disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000.

Recomendamos:

1) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança (Inciso I, § 3º do Artigo 169 da Constituição Federal);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

2) Limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, conforme Artigo 9º da Lei Complementar 101/00;

3) Proibição de realização de horas extras, e, se autorizada em casos de extrema necessidade, deverão ser previamente autorizadas e através do regime de compensação, conforme procedimento previsto na Artigo 11, incisos IV e V Instrução Normativa 001/18 desta Controladoria;

4) Adoção de medidas administrativas para o efetivo controle das despesas, conforme abaixo sugerido:

a) Proibir o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, adotando o procedimento previsto na Instrução Normativa 002/18 desta Controladoria e Recomendação Administrativa sob nº 017/2018 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procópio, inclusive com limitação de quantidade de combustível nos postos contratados pelo Município;

b) Redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões em pelo menos 20%, restando vedado trabalho nos finais de semana, salvo expressa autorização do Prefeito Municipal, após justificativa por escrito do Secretário titular da pasta responsável;

c) Diminuição de gastos com telefonia, água, energia elétrica, etc

d) Proibição de cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

e) Suspensão de novos investimentos, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

andamento, até posterior determinação em sentido contrário do Prefeito Municipal;

f) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

g) Empenho de diárias e ajuda de custo, exceto despesas com alimentação;

h) Concessão de novas gratificações a qualquer título;

i) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem nomeações para substituição;

j) Concessões de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até o dia da publicação do decreto;

k) Agregação de estagiários, com remuneração, em qualquer secretaria ou órgão do Município, seja na Administração direta ou indireta;

l) Suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório constantes no calendário de evento municipal, que deverão ser realizados com redução de custos;

m) Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições exceto nas hipóteses dos auxílios aprovados em lei até edição do decreto;

n) Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título;

o) Controle rigoroso de uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

p) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

q) Suspensão de pagamento de funções gratificadas concedidas por portarias e decretos;

Assim, solicitamos que sejam tomadas providências, sugeridas, informando que esta Controladoria irá fiscalizar o cumprimento das medidas tomadas.

**Atenciosamente,**

  
**Claudia Vanessa Cardoso Camacho**  
**Controladoria Geral do Município**